PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 30/05/18
a 15/06/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SANCIONADO
30/05/18

LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso e de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 107.726,97 (Cento e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 107.726,97 (Cento e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1027		**CV-13/2018/FITHA - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS.**	
3.3.90.30	FICHA: **396**	Material de Consumo	R$ 107.726,97.
		Total do Crédito	**R$ 107.726,97.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 107.726,97 (Cento e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação**, por parte do **CV-013/2018/FITHA.**

§ 1º - O valor R$ 100.949,70 (Cem Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos), que tem por Objeto **"Recuperação de Estradas Vicinais",** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente** e será creditado na ficha 396, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 6.777,27 (Séis Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), que tem por Objeto **"Recuperação de Estradas Vicinais",** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 397 e creditando na ficha 396 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.2084		**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.**	
3.3.90.39	FICHA: **397**	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$ 6.777,27.
		Total do Crédito	**R$ 6.777,27.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** do **CV-013/2018/FITHA**, e para contrapartida o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de maio de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal